



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 às 16:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3637691: DECRETO Nº 11/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3637691>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**



**DECRETO Nº 11/2022**

**DESIGNA COMISSÃO PRÓPRIA ESPECIAL PARA ANÁLISE E RECONHECIMENTO DE NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o procedimento para reconhecimento de análise e homologação de núcleos rurais no perímetro urbano do Município de São Ludgero previsto e disposto no Art. 7º da Lei Ordinária Nº 2.226/2021;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor Comissão Própria Especial para Análise e Reconhecimento de Núcleos Rurais do Município de São Ludgero e procederem à análise dos requerimentos de reconhecimento de núcleos rurais protocolados junto à Municipalidade e verificação do cumprimento integral dos requisitos, devendo emitir parecer pelo deferimento ou indeferimento do pedido de reconhecimento, os servidores municipais abaixo relacionados:

**VICTOR WARMLING PAEGLE**, Servidor Público Municipal matriculado sob o nº 2.948, a quem caberá a Presidência da Comissão;



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



**MORGANA BUSS HOBOLD**, Servidora Pública Municipal matriculada sob o nº 2.800, a quem caberá a função de Secretária da Comissão;

**EDMARA DELLA GIUSTINA VOSS**, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 2940, a quem caberá a função de Membro Efetivo da Comissão;

**Art. 2º.** A Comissão designada fica autorizada a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Nº 2.226/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, SC, 22 de fevereiro de 2022.

**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito Municipal